PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE



CGC 75.924.290/0001-69=

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01- 85.740-000 - Fonefax:0xx46-5561223 Home Page: http://www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: pmperola@wln.com.br

LEI N.º 308/2002

DATA: 16 de dezembro de 2002

SÚMULA: Altera parte do Anexo I, da Lei Municipal nº 188/98, de 29 de abril de 1998.

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1°. Fica alterado o nível do Cargo de Auxiliar de Serviços Eleitorais do nível C-9 para o nível C-8, no Anexo I, Cargos de Provimento em Comissão, Quadro I: Grupo Ocupacional 01 – Supervisão e Administração Superior, da Lei Municipal nº 188/98 de 29 de abril de 1998.

Art. 2°. No anexo I, Cargos de Provimento Efetivo, Quadro II: Grupo Ocupacional 02 – Administração, da Lei Municipal nº 188/98 de 29 de abril de 1998, o número de Cargos de Auxiliar Administrativo que era de 05 (cinco) passa a ser 07 (sete).

Art. 3°. Os demais itens do Anexo I, permanecem inalterados.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e dois.

ADELAR ADELTO BEN

Prefeito Municipal em Exercício

PUBLICADO

Jornal: DE BELTRAD

Edicão: L.HOL

Tota: LO. 12-02